

LEI Nº. 1.428/2015

de 07 de agosto de 2015.

Altera o disposto nos artigos 3º e 5º, da Lei Municipal nº 1335/2014, que concede benefícios aos médicos participantes do Projeto “ Mais Médicos para o Brasil” e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1335/2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O benefício de que trata o inciso I do artigo 2º, será no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º O artigo 5º, da Lei Municipal nº 1335/2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º O auxílio alimentação será concedido por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e será disponibilizado até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de agosto de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.